

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 99/2023]

PORTARIA GP N. 299, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a prestação do serviço de sustentação oral à distância, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação de serviços ao cidadão e de ampliar o alcance desses serviços oferecidos pelo Tribunal ao maior número de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução Administrativa n. 25/2010](#), que instituiu a sustentação oral à distância no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a ser realizada por meios tecnológicos;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa Conjunta GP/CR n. 1, de 13 de novembro de 2014](#), que dispõe sobre a sub-regionalização das unidades judiciárias da 3ª Região,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º O serviço de sustentação oral à distância será disponibilizado aos usuário nas sedes das sub-regiões e em algumas unidades judiciárias de grande

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 299, de 24 de março de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1692, 25 mar. 2015. Caderno Judiciário, p. 1

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

movimentação processual e geograficamente distantes da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificação a seguir:

I - 1ª Sub-região - Belo Horizonte;

II - 2ª Sub-região - Juiz de Fora;

III - 3ª Sub-região - Uberlândia e Uberaba;

IV - 4ª Sub-região - Pouso Alegre e Varginha;

V - 5ª Sub-região - Divinópolis e Passos;

VI - 6ª Sub-região - Governador Valadares;

VII - 7ª Sub-região - Montes Claros e Monte Azul;

VIII - 8ª Sub-região - Sete Lagoas;

IX - 9ª Sub-região - João Monlevade e Coronel Fabriciano; e

X - 10ª Sub-região - Patos de Minas e Paracatu.

Art. 2º O usuário poderá efetuar a inscrição para sustentação oral à distância por meio do **site** deste Tribunal ou por **e-mail** encaminhado às Secretarias dos Órgãos Julgadores.

Art. 3º Revogam-se as Portarias GP/DJ [n. 3](#) e [10/2010](#).

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente